



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2026

Processo nº 053/2026

Data da sessão: 30/06/2026

Horário: 08:30hs

Objeto: Constitui objeto da presente a Contratação de empresa especializada para disponibilização de software destinado à análise de dados das transações de cartão de crédito, análise do faturamento das empresas optantes pelo Simples Nacional, cruzamento de informações fiscais e econômicas, geração de CVI de saldo operacional, emissão de relatórios gerenciais dos dados do Extrato PPR disponibilizado pela SEFAZ/RS, bem como geração automática de dados e relatórios técnicos para subsidiar recursos administrativos relacionados ao índice provisório do ICMS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no processo de dispensa.

Tipo de Contratação: Menor preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, com sede na Rua Luis Slongo, nº 220, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 90.484.296/0001-56, representada pelo Sr. VANTUIR DUTRA, Prefeito de Santo Expedito do Sul/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada para disponibilização de software destinado à análise de dados das transações de cartão de crédito, análise do faturamento das empresas optantes pelo Simples Nacional, cruzamento de informações fiscais e econômicas, geração de CVI de saldo operacional, emissão de relatórios gerenciais dos dados do Extrato PPR disponibilizado pela SEFAZ/RS, bem como geração automática de dados e relatórios técnicos para subsidiar recursos administrativos relacionados ao índice provisório do ICMS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência, disponível no site oficial: <https://santoexpeditodosul.rs.gov.br>.

Á partir dos orçamentos adquiridos pelo setor de compras do município e tendo por base o menor valor, **os interessados devem enviar as propostas e os documentos de**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

habilitação, devidamente formalizadas, assinadas e em PDF para o e-mail: licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br ou entregar diretamente no setor de Licitações do Município até às 17:00hs do dia 29/06/2026.

A sessão será realizada no dia 30 de junho de 2026, às 08h30min.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município dispor de ferramenta tecnológica especializada para análise, cruzamento e tratamento de dados fiscais e econômicos relacionados às transações de cartão de crédito, faturamento de empresas optantes pelo Simples Nacional e demais informações disponibilizadas pelos órgãos fazendários estaduais, especialmente aquelas vinculadas ao cálculo do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS.

A disponibilização do software permitirá maior eficiência, agilidade e precisão na identificação de inconsistências, divergências e possíveis omissões nas informações fiscais declaradas pelas empresas contribuintes, possibilitando ao Município a adoção de medidas administrativas e técnicas voltadas à correta apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF e à defesa dos seus interesses perante os órgãos competentes.

Além disso, a solução possibilitará a geração automatizada de relatórios gerenciais, cruzamentos de dados e emissão de informações técnicas para subsidiar recursos administrativos relacionados ao índice provisório do ICMS, contribuindo diretamente para o incremento da receita pública municipal e para o fortalecimento da capacidade de fiscalização e acompanhamento das movimentações econômicas locais.

A contratação também se mostra necessária diante da complexidade das informações fiscais atualmente disponibilizadas pela SEFAZ/RS, as quais demandam ferramentas específicas de processamento e análise de dados, inviabilizando a realização dessas atividades de forma manual ou apenas com os recursos tecnológicos atualmente disponíveis na Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, buscando maior eficiência administrativa, aprimoramento da gestão tributária municipal e maximização das receitas provenientes da repartição constitucional do ICMS.

Os valores adquiridos por meio de orçamentos estão compatíveis com os valores de mercado, enquadrando-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade inclusive nas contratações de pequena monta.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

Para a presente contratação tem-se o valor de referência de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) anuais.

FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As empresas interessadas deverão encaminhar, a partir desta data, a proposta e os documentos abaixo descritos para o e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 ou entregue diretamente no setor de licitações na sede da prefeitura Municipal até o prazo acima descrito.

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2)** Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);
- b.3)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- b.4)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b.5)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- b.6)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

- c.1)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

- d.1)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Qualificação técnica:

- e.1) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.
- e.2) Declaração de disponibilização de equipe técnica compatível com a execução dos serviços.

f) Demais Documentos:

- f.1)** Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Termo e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que os serviços tenham sido devidamente executados, recebidos e atestados pelo Fiscal do Contrato.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

Santo Expedito do Sul RS, 24 de junho de 2026

Vantuir Dutra

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para disponibilização de software destinado à análise de dados das transações de cartão de crédito, análise do faturamento das empresas optantes pelo Simples Nacional, cruzamento de informações fiscais e econômicas, geração de CVI de saldo operacional, emissão de relatórios gerenciais dos dados do Extrato PPR disponibilizado pela SEFAZ/RS, bem como geração automática de dados e relatórios técnicos para subsidiar recursos administrativos relacionados ao índice provisório do ICMS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no processo de dispensa.

1.2. Para a presente contratação tem-se o valor de referência de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) anuais.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município dispor de ferramenta tecnológica especializada para análise, cruzamento e tratamento de dados fiscais e econômicos relacionados às transações de cartão de crédito, faturamento de empresas optantes pelo Simples Nacional e demais informações disponibilizadas pelos órgãos fazendários estaduais, especialmente aquelas vinculadas ao cálculo do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS.

A disponibilização do software permitirá maior eficiência, agilidade e precisão na identificação de inconsistências, divergências e possíveis omissões nas informações fiscais declaradas pelas empresas contribuintes, possibilitando ao Município a adoção de medidas administrativas e técnicas voltadas à correta apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF e à defesa dos seus interesses perante os órgãos competentes.

Além disso, a solução possibilitará a geração automatizada de relatórios gerenciais, cruzamentos de dados e emissão de informações técnicas para subsidiar recursos administrativos relacionados ao índice provisório do ICMS, contribuindo diretamente para o incremento da receita pública municipal e para o fortalecimento da capacidade de fiscalização e acompanhamento das movimentações econômicas locais.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

A contratação também se mostra necessária diante da complexidade das informações fiscais atualmente disponibilizadas pela SEFAZ/RS, as quais demandam ferramentas específicas de processamento e análise de dados, inviabilizando a realização dessas atividades de forma manual ou apenas com os recursos tecnológicos atualmente disponíveis na Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, buscando maior eficiência administrativa, aprimoramento da gestão tributária municipal e maximização das receitas provenientes da repartição constitucional do ICMS.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços atualmente utilizados pela Administração Municipal para análise, cruzamento e processamento de dados fiscais e econômicos relacionados ao Valor Adicionado Fiscal – VAF e ao índice de participação do Município na arrecadação do ICMS, considerando que o contrato anteriormente vigente encontra-se encerrado/esgotado.

A solução pretendida mostra-se necessária para assegurar maior eficiência administrativa, precisão na análise das informações fiscais disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS e fortalecimento das atividades de acompanhamento tributário municipal, possibilitando a identificação de inconsistências, divergências e oportunidades de recuperação ou incremento de receitas públicas.

A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se a necessidade administrativa devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

A escolha pela contratação de empresa especializada para disponibilização de software específico decorre da inviabilidade técnica e operacional de execução manual das atividades, bem como da ausência de estrutura própria do Município para desenvolvimento e manutenção de solução tecnológica compatível com a complexidade das informações analisadas.

Além disso, a pesquisa de mercado realizada mediante orçamentos com empresas especializadas e consultas a contratações similares constantes no LICITACON/TCE-RS demonstrou que a solução escolhida apresenta compatibilidade com os valores praticados



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

no mercado, evidenciando a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e vantajosa para atendimento do interesse público, visando assegurar continuidade, eficiência e aprimoramento das atividades de gestão e acompanhamento fiscal do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratada deverá disponibilizar sistema/software plenamente compatível com as funcionalidades necessárias à análise de dados fiscais e econômicos do Município, contemplando, no mínimo, cruzamento de informações de transações de cartão de crédito, análise de faturamento de empresas optantes pelo Simples Nacional, emissão de relatórios gerenciais e geração de dados técnicos relacionados ao índice de participação do ICMS.
- b) O sistema deverá possuir acesso eletrônico seguro, estabilidade operacional e funcionamento contínuo durante toda a vigência contratual, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações processadas.
- c) A contratada deverá prestar suporte técnico remoto sempre que solicitado pela Administração Municipal, promovendo orientações operacionais, esclarecimentos e auxílio na utilização das funcionalidades do sistema.
- d) Os relatórios, demonstrativos e cruzamentos de dados deverão ser disponibilizados em formato eletrônico compatível com os sistemas utilizados pela Administração, possibilitando adequada análise, armazenamento e utilização das informações geradas.
- e) A empresa contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados fiscais e econômicos acessados em razão da execução contratual, responsabilizando-se integralmente pela observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).
- f) A contratação compreenderá a disponibilização da solução pelo período de 12 (doze) meses, incluindo eventuais atualizações necessárias ao pleno funcionamento do sistema durante toda a execução contratual.
- g) Será permitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e desde que não comprometa a execução do objeto principal da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na condição de gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

5.2. Fica designado como Gestor do Contrato o(a) servidor(a):

Guilherme Dalabilia responsável pelo acompanhamento da execução global do ajuste, adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento e interlocução com a contratada.

5.3. Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a):

Rafael Luis Borin responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b) conferir a adequada disponibilização e funcionamento da solução contratada, comunicando formalmente eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas;
- c) solicitar correções, ajustes, esclarecimentos e providências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual;
- d) atestar o recebimento dos serviços efetivamente prestados, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- e) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo controle e acompanhamento das atividades desenvolvidas;
- f) encaminhar ao gestor do contrato eventuais situações que demandem aplicação de penalidades, alterações contratuais ou adoção de providências administrativas;
- g) zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato e demais documentos integrantes do processo administrativo;
- h) exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis à fiscalização contratual.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- a) A disponibilização da solução deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, mediante acesso eletrônico ao sistema disponibilizado pela contratada.
- b) A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da plataforma, bem como prestar suporte técnico remoto sempre que solicitado pela Administração Municipal, promovendo os ajustes e correções necessários ao adequado funcionamento da solução.
- c) Os serviços serão considerados executados mediante disponibilização regular do sistema, funcionamento adequado das funcionalidades contratadas e entrega dos relatórios, análises e cruzamentos de dados necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal.
- d) O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação, pelo fiscal do contrato, da efetiva prestação dos serviços e do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços.
- f) Os pagamentos poderão ser realizados de forma mensal, considerando a natureza contínua da disponibilização da solução tecnológica, observando-se o valor contratado e a efetiva prestação dos serviços no período correspondente.
- g) Havendo convênio, transferência voluntária ou recurso vinculado à contratação, o pagamento ficará condicionado à efetiva liberação dos recursos pelo órgão concedente, em conformidade com a legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A escolha da proposta mais vantajosa será precedida de pesquisa de preços e análise das propostas apresentadas, devendo ser selecionada aquela que apresentar melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

7.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências estabelecidas na legislação vigente.

7.4. O fornecedor deverá demonstrar aptidão para a execução do objeto, mediante apresentação de documentação exigida no item 4 além dos documentos citados no item 7.3 com o intuito de comprovar o desempenho nas atividades.

7.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, bem como a capacidade do fornecedor em atender às condições estabelecidas, podendo solicitar documentos complementares, quando necessário.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da presente contratação foi fixada com base em valores praticados no mercado para serviços compatíveis com o objeto, conforme as especificações estabelecidas.

8.2. Assim, estima-se o valor mensal da contratação em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) anuais, constituindo-se este montante no valor máximo admitido para a contratação, não sendo aceitos valores superiores.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) disponibilizar sistema/software em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, observando as especificações e funcionalidades exigidas pela Administração Municipal;

b) garantir acesso contínuo à plataforma eletrônica, assegurando estabilidade operacional, integridade e disponibilidade das informações processadas;

c) realizar os cruzamentos, análises e processamentos de dados fiscais e econômicos necessários ao atendimento das demandas do Município;

d) disponibilizar relatórios, demonstrativos, análises técnicas e demais informações necessárias ao acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal – VAF e do índice de participação do ICMS;

e) prestar suporte técnico remoto sempre que solicitado pela Administração Municipal, promovendo orientações, esclarecimentos, correções e atualizações necessárias ao adequado funcionamento da solução;

f) manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos e dados acessados em razão da execução contratual, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018);

- g) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados, respondendo por falhas, inconsistências ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto;
- h) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- i) comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer situação que possa comprometer a continuidade ou a adequada execução dos serviços;
- j) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais falhas, inconsistências ou problemas identificados na execução contratual;
- k) cumprir integralmente as disposições constantes no Termo de Referência, contrato e demais documentos integrantes do processo administrativo;
- l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- m) permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- n) observar as normas legais, regulamentares, técnicas e administrativas aplicáveis à execução do objeto contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual;
- b) disponibilizar à contratada as informações, arquivos e documentos necessários à execução dos serviços, observadas as normas de sigilo e segurança das informações;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado;
- d) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, falhas ou inconsistências verificadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- e) efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços;
- f) prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela contratada para a adequada execução contratual;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- h) aplicar, quando cabíveis, as penalidades administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual;
- i) zelar pela adequada utilização da solução contratada, restringindo o acesso às informações aos servidores autorizados;
- j) cumprir e fazer cumprir as disposições constantes no Termo de Referência, contrato e demais documentos integrantes do processo administrativo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, para as infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11 sendo que o percentual irá variar de acordo com a gravidade da infração;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração Municipal, conveniência administrativa e observância das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Durante todo o período de vigência contratual, inclusive em caso de prorrogação, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como assegurar a adequada execução dos serviços conforme as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

13.2. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada e será aplicado mediante análise e autorização da Administração Municipal, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

13.3. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis porém de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou alterações legais que impactem significativamente os custos de execução do contrato.

13.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória que demonstre a efetiva alteração dos custos inicialmente considerados na proposta.

13.5. A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizada pela Administração Municipal, podendo ser concedido, caso comprovado o desequilíbrio contratual, mediante a formalização do respectivo termo aditivo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

03 Secretaria da Administração

2490 Reduzido

339039800000 Serviço de Apoio Administrativo

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Santo Expedito do Sul-RS, 24 de junho de 2026.

Marilúcia da Rosa Xavier
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração